



## PORTARIA COREN-SE Nº 153 DE 07 DE ABRIL DE 2025

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00248.000613/2025-19;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 150/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([0690400](#))

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Patrícia Medeiros Cavalcante**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Abril/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO
Maternidade Santa Isabel Reativa	Aracaju	120 dias
Centro Universitário Leonardo da Vinci (Dupla)	Lagarto	60 dias
Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN (Dupla)	Lagarto	60 dias
Centro Universitário Leonardo da Vinci (Dupla)	Itabaiana	60 dias
Centro Universitário Maurício de Nassau (Dupla)	Itabaiana	60 dias
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	Japoatã	60 dias
Universidade Paulista (Dupla)	Propriá	60 dias

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera (Dupla)	Propriá	60 dias
---	---------	---------

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**  
Coren/SE 270190-ENF  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 07/04/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0693524** e o código CRC **ADBA2D5E**.

---

Referência: Processo nº 00248.000613/2025-19

SEI nº 0693524

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,  
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000  
- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

---

Criado por [katia.vieira](#), versão 4 por [katia.vieira](#) em 07/04/2025 07:39:32.